



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
LEI Nº 1.009/2018
DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de saneamento básico no âmbito do Município de Itabaianinha – SE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Itabaianinha - SE.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I** - Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;
- II** - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e execução dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Itabaianinha – SE;
- III** - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programa de saneamento básico;
- IV** - Promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, a cada dois anos;
- V** - Promover pesquisa junto à população e as suas reivindicações adequar à Política Municipal de Saneamento;
- VI** - Discutir e deliberar sobre medidas que possam vir a comprometer o solo, os rios, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, e através de parecer técnico impedir possível agressão ambiental, como execução de obras e construções;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

VII - Realizar estudos sobre meio ambiente e saneamento, e assim dispor de subsídios técnicos e legais contribuindo para a construção dos planos, projetos e afins;

VIII - Apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo e/ou Legislativo, sobre temas ligados ao conselho, e de interesse da população;

IX - Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal referente ao Saneamento básico, principalmente no cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada utilização dos recursos;

X - Fazer a viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

XI - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;

XII - Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento;

XIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas referentes ao tema prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da população.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – Por um representante de cada Secretaria Municipal e Poder Legislativo indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

d) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos;

e) Câmara de Vereadores

II – Por cinco representantes de entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população:

a) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 01 (um) Representante de Sindicato de âmbito urbano;

c) 01 (um) Representante da COORSITA – Cooperativa de Catadores de Material Reciclável do Município de Itabaianinha

d) 01 (um) Representante da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe;

e) 01 (um) Representante de Associação de moradores ou de trabalhadores